

**FREDERICO ROSA,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

----- Torna público, no uso das competências que lhe foram delegadas, por Deliberação da Câmara Municipal nº 396/2013, de 23 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea rr), do nº1 do art.º 33º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, visando o cabal cumprimento pelo disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, que foi removida, da via pública, onde se encontravam, indevidamente, estacionadas, violando o determinado no código da estrada e no regulamento municipal, as seguintes viaturas: -----

**Matricula: Sem matrícula; Marca: Peugeot; Proprietário: Sem Identificação; Endereço: Rua onde se encontrava estacionado: Zona Industrial Rebelas, frente à ANECA, Santo André, BARREIRO.**-----

----- Torna público, ainda, para todos os efeitos legais, que o veículo, acima identificados, se encontram sem matrícula e sem possibilidade de se poder notificar os seus proprietários pelo que, a partir desta data, ficam concedidos 30 dias de prazo, para que os seus proprietários façam prova da sua titularidade, para efeitos de levantamento da viatura, contra o pagamento das taxas municipais, devidas.

Findo esse prazo, os referidos veículos são considerados abandonados e adquiridos por ocupação, pelo Município do Barreiro, por força do disposto no nº 4, do artigo 7º, do Regulamento Municipal de entrega remoção e recolha de veículos abandonados ou estacionados indevida e abusivamente, da Câmara Municipal do Barreiro, e do nº 4, do artigo 165º do Código da Estrada.-----

Barreiro, aos 13 dias do mês de junho de 2022

**O Presidente da Câmara,**

FREDERICO  
ALEXANDRE  
ALJUSTREL DA  
COSTA ROSA

Assinado de forma digital  
por FREDERICO ALEXANDRE  
ALJUSTREL DA COSTA ROSA  
Dados: 2022.06.13 15:57:21  
+01'00'

**(Frederico Rosa)**